

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**09020001/2024**

Processo Administrativo: 02020005/2024 -  
INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 09020001/2024

Objeto: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.

Contratado: Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30)

Valor para o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20%(vinte) por cento do benefício auferido.

Fundamentação Legal: artigo 74, III, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 09/02/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**7C8303D8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2024. Edição 3226

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09020001/2024

**A U T O R I Z A Ç Ã O INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 09020001/2024**  
**A U T O R I Z A Ç Ã O**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia (03.957.223/0001-30), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município, com o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20%(vinte) por cento do benefício auferido.

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, visando a “Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se. Apodi/RN, 09/02/2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:FF1A923B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2024. Edição 3226  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
09020001/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 09020001/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 09020001/2024, Processo Licitatório nº. 02020005/2024, fundamentada no art. 74, Inciso III, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa Resende Rezende Andrade Santa Rita Santana Barbosa Oliveira Maluf Advocacia, inscrita no CNPJ: 03.957.223/0001-30, com o pagamento pelos serviços especificados, à título de honorários advocatícios, 20%(vinte) por cento do benefício auferido, referente à Contratação de um escritório de advocacia especializado para prestação de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, para revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos Royalties ao Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmo. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 09 de janeiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**3F2DD304

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2024. Edição 3226  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>